



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 579 DE 16 DE OUTUBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.750,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	04	Educação e Cultura
UN. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental
PROGRAMA	47	Ensino regular
PROJ/ATIVIDADE	2015	Manutenção do ensino fundamental
ELEMENTO	33.90.30.25.00.0020	Merenda escolar.....R\$ 12.750,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

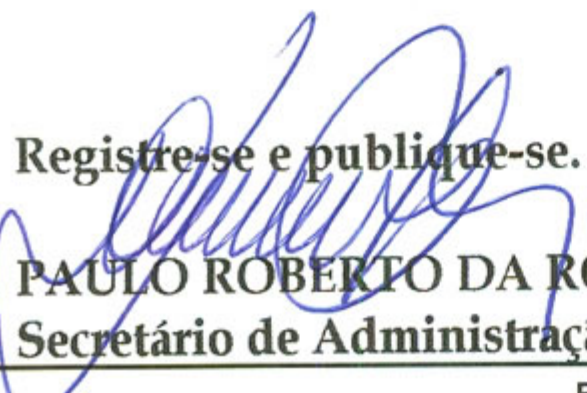
ÓRGÃO	04	Educação e Cultura
UM. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	08	Educação e Cultura
PROGRAMA	41	Educação da criança de 0 a 6 anos
SUBPROGRAMA	185	Creche
PROJ/ATIVIDADE	2012	Encargos gerais da creche
ELEMENTO	33.90.30.25.00.0020	Merenda escolar..... R\$ 11.850,00
ELEMENTO	33.90.39.11.04.0020	Man. de prédios e instalações.....R\$ 900,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 16 de outubro de 2003.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças